

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12236981000125009**, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e promover a melhoria da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2. A contratação será formalizada mediante a celebração de **contrato administrativo**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, com fornecedor regularmente habilitado, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

1.3. Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser **novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, embalados de forma adequada**, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, e atender integralmente às normas técnicas expedidas pelo INMETRO ou outros órgãos reguladores competentes.

1.4. A entrega dos equipamentos será realizada mediante **requisição formal da Administração**, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Doutora Yandara, nº 2698, Bairro Gentil Carneiro Brito, Rorainópolis/RR, CEP 69373-000, no horário de expediente, sem ônus adicional de frete para o Município.

1.5. A empresa contratada deverá garantir o cumprimento dos prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, **observando os critérios de qualidade, segurança, desempenho e conformidade técnica exigidos para os produtos fornecidos**.

1.6. A gestão e fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), com atribuições de acompanhar a entrega, atestar o recebimento provisório e definitivo, e verificar a conformidade dos equipamentos com os requisitos contratuais.

1.7. Caso constatadas irregularidades, falhas ou defeitos nos equipamentos entregues, a contratada será notificada para **substituição imediata dos equipamentos não conformes**, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição contempla equipamentos e materiais permanente a fim de suprir as necessidades das unidades de saúde que compõe a rede municipal saúde, com objetivo de garantir a qualidade do trabalho interno e externo das unidades de saúde do município. Considerando a necessidade de substituição de equipamentos que já apresentem falhas em sua operacionalidade e que inviabilizem a recuperação ou fiquem obsoletos quanto ao uso.

2.2 Tais equipamentos buscam garantir a atualização e modernização da saúde, fornecendo conforto e qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde e proporcionar equipamentos e materiais de trabalho adequados e de qualidade aos servidores públicos municipais. Complementa-se a este objeto a necessidade de adquirir novos equipamentos proporcionando um melhor serviço aos beneficiários do sistema de saúde do município de Rorainópolis-RR.

2.3 Diante das necessidades apresentadas, justificamos a aquisição desses equipamentos por ser fundamental para melhorar a qualidade do atendimento e garantir o maior conforto dos pacientes e dos profissionais de saúde, garantindo tratamento adequados, nesse modo também garantir que os equipamentos estejam adequados às necessidades das unidades de saúde do Município.

2.4 A aquisição encontra respaldo na execução da Emenda Parlamentar nº 12236981000125009, viabilizada por meio de transferência especial, conforme previsto no art. 166-A da Constituição Federal e art. 113-A da Constituição do Estado de Roraima. Os recursos serão executados diretamente pela Prefeitura Municipal, sem necessidade de convênio, conforme determina a Portaria Interministerial STN/MPO nº 06/2023.

2.5 Diante da relevância social, do impacto direto na política pública de saúde e da natureza dos recursos transferidos, justifica-se plenamente a contratação como medida de interesse público urgente e prioritário, voltada à ampliação da acessibilidade, humanização do atendimento e eficácia na prestação dos serviços do SUS no âmbito municipal.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1 A presente contratação está amparada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2 O processo está inserido no contexto da execução direta de recursos oriundos de Transferência Especial, nos termos do art. 166A da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 105/2019, e do art. 113A da Constituição do Estado de Roraima, incluído pela Emenda Constitucional Estadual nº 071/2020, os quais autorizam o repasse de recursos financeiros da União ou do Estado diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente de celebração de convênio ou instrumento congênere, mediante emenda parlamentar impositiva.

3.3 A execução dos recursos da Emenda Parlamentar nº 12236981000125009, seguirá os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 2.036/2024 (LDO), com alterações pelas Leis nº 2.087/2024 e nº 2.088/2024, e pela Lei Orçamentária Anual nº 546/2025, publicada no DOE nº 2582 de 03 de fevereiro de 2026.

3.4 Ainda, a contratação observará o disposto na Portaria Interministerial STN/MPO nº 06/2023, que trata das exigências para execução de recursos oriundos de transferências especiais, inclusive quanto à abertura de conta bancária específica, comprovação documental e prestação de contas.

3.5 O procedimento licitatório adotado será regido pelos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento e julgamento objetivo, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e buscará a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preceitua o caput do art. 11 da referida norma.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 319.324,38 (trezentos e dezenove mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos)**, conforme pesquisa de preços anexa, realizada nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, e com base em: cotações junto a fornecedores do ramo; levantamento de contratações similares em entes federativos via PNCP; consulta ao Sistema de Banco de Preços.

4.2 O valor estimado foi calculado com base na média aritmética dos preços coletados, com a devida aplicação de corte estatístico, observando-se a metodologia prevista no Decreto Municipal nº 017/2024.

4.3 A definição das quantidades foi fundamentada em critérios técnicos, com base nos registros históricos de consumo, projeções de demanda das unidades de saúde e levantamento de necessidades, considerando: demanda reprimida por equipamentos; cobertura de atendimento no âmbito da Rede de Atenção à Saúde.

4.4. A presente aquisição será custeada **majoritariamente com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 12236981000125009**, no valor de **R\$ 319.250,00 (trezentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais)**.

4.5. A diferença entre o valor da emenda e o valor estimado da contratação, equivalente a **R\$ 74,38 (setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, será coberta com recursos próprios do **Município de Rorainópolis/RR**, devidamente previstos no orçamento vigente, em conformidade com o art. 25 da Portaria Interministerial STN/MPO nº 6/2023.

4.6 Tabela de Especificações, Quantitativos e Valores Estimados:

LOTE I - MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO					
ORD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	MESA PARA IMPRESSORA COM ESTRUTURA EM MADEIRA, MDF, MDP OU METAL, DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM IMPRESSORAS PADRÃO, MÍNIMO DE 50X40X60CM, CAPACIDADE DE CARGA ADEQUADA, TAMPO COM ESPESSURA	UND	1	R\$ 309,93	R\$ 309,93

	MÍNIMA DE 15 MM, ACABAMENTO UNIFORME E SEM REBARBAS.				
02	MESA PARA COMPUTADOR COM ESTRUTURA RESISTENTE EM MADEIRA OU MDP OU MDF, ESPAÇO PARA MONITOR E ACESSÓRIOS, PASSAGEM PARA CABOS, ESTABILIDADE ADEQUADA, DE 03 A 04 GAVETAS	UND	2	R\$ 333,22	R\$ 666,44
03	MESA PARA ESCRITORIO COM ESTRUTURA EMMDF/MDP OU EQUIVALENTE, ESTRUTURA RESISTENTE, DIMENSÕES ADEQUADAS AO USO ADMINISTRATIVO, RETANGULAR COM ALTURA DE 70CM, LARGURA DE 180 CM E PROFUNDIDADE ENTRE 60-80 CM.	UND	3	R\$ 917,95	R\$ 2.753,85
04	LONGARINA DE 3 LUGARES COM DIMENSÕES DE 1,80M DE LARGURA, 75CM DE ALTURA E 60CM DE PROFUNDIDADE; CAPACIDADE DE PESO DE 150KG POR ASSENTO; E MATERIAIS COMO ESTRUTURA DE AÇO CROMADO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA E ASSENTOS/ENCOSTOS COM ESTOFADOS EM TECIDO.	UND	6	R\$ 833,33	R\$ 4.999,98
VALOR TOTAL: OITO MIL SETECENTOS E SETE REAIS					R\$ 8.730,20

LOTE II - MOBILIÁRIO E APOIO OPERACIONAL

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO COM ESTRUTURA EM AÇO OU MDF, COM ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, PORTAS COM FECHAMENTO ADEQUADO, PRATELEIRAS FIRMES, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA DE 20KG	UND	2	R\$ 1.445,80	R\$ 2.891,60
02	ARMÁRIO VITRINE COM 2 PORTAS DE VIDRO, LATERAIS E FUNDO CONFECCIONADOS EM LIGA DE AÇO PINTADO DE ALTA RESISTÊNCIA COM 4 PRATELEIRAS, MEDINDO 66 X 40 X 165 CM (L X A X C), IDEAL PARA ÁREAS COM	UND	1	R\$ 1.689,33	R\$ 1.689,33

	ESPAÇO LIMITADO, SEM COMPROMETER A CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO.				
03	BALDE DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS EM AÇO PINTADO, COM PEDAL COM 37CM DIÂMETRO E 40CM DE ALTURA.	UND	1	R\$ 79,72	R\$ 79,72
04	BALDE A PEDAL; MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO INOX, TAMPA ACIONADA POR PEDAL, COM CAPACIDADE DE 30LTS ATÉ 49LTS.	UND	2	R\$ 374,24	R\$ 748,48
05	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS COM ESTRUTURA METÁLICA OU MATERIAL RESISTENTE, RODÍZIOS GIRATÓRIOS (MÍNIMO DOIS COM TRAVA), CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ALTURA DE 70CM X LARGURA DE 70CM X COMPRIMENTO DE 100CM.	UND	1	R\$ 4.589,23	R\$ 4.589,23
VALOR TOTAL: ONZE MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS					R\$ 9.998,36

LOTE III - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, 12 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX	UND	01	R\$ 7.037,99	R\$ 7.037,99

00005

12, OPENGL 4.5, INTERFACE MÍNIMA PCIE 3.0, COM NO MÍNIMO DE 6GB DE MEMÓRIA GDDR6, BARRAMENTO DE MEMORIA MÍNIMO DE 196 BITS. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. DEVE POSSUIR DUAS UNIDADE DE ARMAZENAMENTO, SENDO 01 (UM) DISCO RÍGIDO DE 1 TB, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SATA 3. UM (01) DISCO SSD DE 480 GB, NVME INTERFACE M.2. MEMÓRIA RAM DE 16 GB OU SUPERIOR, DDR4, 2133 MHZ (2X8GB). PODERÁ CONTAR COM UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. DEVERÁ CONTAR COM TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED TAMANHO MÍNIMO DE 23 POLEGADAS (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 64BITS PRO. FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.

02

COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD

UND

2

R\$ 3.140,60

R\$ 6.281,20

20/05

	COM NO MÍNIMO 480 GB, INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED. O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (64 BITS) PRO, BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA, PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.				
03	CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA TIPO WEBCAM COM RESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K/30 FPS (ATÉ 4096 X 2160 PIXELS); 1080P/30 FPS OU 60 FPS (ATÉ 1920 X 1080PIXELS); 720P/30, 60 OU 90 FPS (ATÉ 1280 X 720 PIXELS). FOCO AUTOMÁTICO. COM MICROFONE DIRECIONAL EMBUTIDO. PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE. CAMPO DE VISÃO AJUSTÁVEL, ZOOM DE ATÉ 5X. DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 VDC. DEVERÁ SER DO TIPO PTZ OU SIMILAR. SAÍDA USB PLUG AND PLAY E/OU	UND	1	R\$ 1.395,96	R\$ 1.395,96

Handwritten signature

HDMI PARA PC. DEVE SER COMPATÍVEL COM MAC OS 10.7 OU SUPERIOR, WINDOWS XP E SUPERIOR, LINUX, ZOOM, OBS, XSPLIT, YOUTUBE, TWITCH ETC.

VALOR TOTAL: DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS **R\$ 14.715,15**

LOTE IV - IMPRESSÃO

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;	UND	3	R\$ 2.473,33	R\$ 7.419,99
02	IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	UND	2	R\$ 5.451,48	R\$ 10.902,96
VALOR TOTAL: VINTE MIL E SETENTA E TRÊS REAIS					R\$ 18.322,95

LOTE V - EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	NEGATOSCÓPIO MAMOGRAFICO A PARTIR DE 02 FILMES, ALTA LUMINÂNCIA, LUZ BRANCA E HOMOGÊNEA, DESIGN SLIM, COMPATÍVEL COM FILMES RADIOGRÁFICOS, ESTRUTURA RESISTENTE, ALIMENTAÇÃO BIVOL.	UND	1	R\$ 823,01	R\$ 823,01
02	BISTURI ELÉTRICO POTÊNCIA MÁXIMA DE ATÉ 150 W, CONTROLE MICROPROCESSADO, MÚLTIPLOS MODOS (CORTE PURO, BLENDS, COAGULAÇÃO, BIPOLAR), E SEGURANÇA COM ALERTAS DE FALHA DE PLACA NEUTRA, PEDAL E CABOS INCLUSOS, REGISTRO ANVISA, MANUAL E GARANTIA.	UND	1	R\$ 12.542,92	R\$ 12.542,92
03	REANIMADOR PULMONAR ADULTO (AMBU), COM MÁSCARA COMPATÍVEL, DISPOSITIVO REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, FEITO PARA VENTILAÇÃO MANUAL, COM BALÃO EM SILICONE, VÁLVULAS DE POLICARBONATO COM MEMBRANAS DE SILICONE, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO (2L-2.7L), CONECTOR DE 22/15MM PARA O PACIENTE, E VÁLVULA DE ESCAPE (POP-OFF) QUE LIMITA A PRESSÃO (~60CMH2O) PARA EVITAR LESÃO PULMONAR, COM REGISTRO ANVISA.	UND	1	R\$ 349,57	R\$ 349,57
04	LASER PARA FISIOTERAPIA; CANETA COM COMPRIMENTO DE ONDA PARA PENETRAÇÃO (VERMELHO ~660NM PARA SUPERFICIAL, INFRAVERMELHO ~808NM PARA PROFUNDO) E POTÊNCIA (100 MW) PARA A ENERGIA ENTREGUE, ALÉM DE FREQUÊNCIAS DE MODULAÇÃO (HZ) E FUNÇÕES COMO TEMPORIZADOR AUTOMÁTICO, REGISTRO ANVISA, MANUAL DO FABRICANTE.	UND	1	R\$ 4.275,97	R\$ 4.275,97
05	LARINGOSCÓPIO ADULTO; COM 03 LÂMINAS RETAS EM AÇO INOXIDÁVEL, Nº 04, MATERIAL EM FIBRA ÓPTICA INTEGRADA, ILUMINAÇÃO EM LED.	UND	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00

Secretaria Municipal de Saúde de Rorainópolis: Av. Dra. Yandara, 2698, Gentil Carneiro Brito

E-mail: fms.rorainopolis@gmail.com Fone fax (95) 3238 – 1247

Prefeitura de Rorainópolis – Av. Francisco Luiz Reginatto, 261, Park Amazônia

Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/> E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com

RWY

06	LARINGOSCÓPIO INFANTIL; COM 03 LÂMINAS RETAS EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 01, MATERIAL EM FIBRA ÓPTICA INTEGRADA, ILUMINAÇÃO EM LED, COMPATIBILIDADE COM CABOS (TIPO AA), ESTERILIZÁVEIS/AUTOCLAVÁVEIS, E CONFORMIDADE COM NORMAS COMO A ISO 7376.	UND	1	R\$ 989,97	R\$ 989,97
07	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO; TIPO ANALÓGICO, FAIXA DE MEDIÇÃO (0-300 MMHG), GRADUAÇÃO (2 MMHG), TOLERÂNCIA (± 3 MMHG), BRAÇADEIRA DE NYLON PARA BRAÇOS DE 18-35 CM, MANGUITO EM PVC (SEM LÁTEX), PERA INSUFLADORA DE PVC, VÁLVULA DE METAL, MANÔMETRO ANERÓIDE COM CAIXA RESISTENTE, SELO DO INMETRO E ESTOJO PARA TRANSPORTE.	UND	2	R\$ 431,51	R\$ 863,02
08	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL; TIPO ANALÓGICO, BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE 10 A 18CM, MANGUITO EM PVC (LÁTEX FREE), MANÔMETRO ANEROIDE DE (0-300MMHG) COM TOLERÂNCIA DE (± 3 MMHG), E CERTIFICAÇÃO INMETRO/ANVISA.	UND	2	R\$ 277,18	R\$ 554,36
09	TERMÔMETRO CLÍNICO; INFRAVERMELHO SEM CONTATO, COM PRECISÃO ($\pm 0,2^{\circ}\text{C}$), RÁPIDA LEITURA ($< 1\text{s}$), DISTÂNCIA DE 1-5CM, MEMÓRIA PARA DADOS, LUZ DE FUNDO COLORIDA (VERDE/AMARELO/VERMELHO) PARA INDICAR FEBRE E ALARME SONORO, USANDO 2 PILHAS AAA, SENDO COMPACTOS E APROVADOS PELA ANVISA.	UND	1	R\$ 216,43	R\$ 216,43
10	ESTETOSCÓPIO ADULTO; MATERIAL DE CONFEÇÃO DO AUSCULTADOR EM AÇO INOX, DUPLO, DIAFRAGMA SINTONIZÁVEL PARA DIFERENTES FREQUÊNCIAS, OLIVAS MACIAS E ANATÔMICAS DE SILICONE PARA VEDAÇÃO, TUBO EM Y DE PVC DURÁVEL, HASTES REFORÇADAS, ANEL ANTI-FRIO, E COMPRIMENTO TOTAL EM TORNO DE 70CM,	UND	1	R\$ 219,55	R\$ 219,55



	PESANDO DE 100G A 150G, SENDO LIVRE DE LÁTEX E FTALATOS.				
11	DETECTOR FETAL PORTÁTIL FREQUÊNCIA DO TRANSDUTOR (2 MHZ), FAIXA DE MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF) (EX: 30-240 BPM), POTÊNCIA ULTRASSÔNICA (<5MW/CM²), PROFUNDIDADE DE DETECÇÃO (CERCA DE 200-250 MM) E RECURSOS COMO DISPLAY LCD (COLORIDO OU MONOCROMÁTICO), ALTO-FALANTE, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	UND	1	R\$ 2.234,00	R\$ 2.234,00
VALOR TOTAL: VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS					R\$ 23.533,80

LOTE VI - ELETROELETRÔNICOS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO COLUNA SIMPLES 220V, CONFECCIONADO EM (AÇO INOXIDÁVEL, PLÁSTICO), COM CAPACIDADE PARA 1 GARAFÃO DE 20 LITROS, DIMENSÕES DE 31,8P X 32,1L X 100,7A CENTÍMETROS.	UND	1	R\$ 896,99	R\$ 896,99
02	TELEVISOR 32 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO, FULL HD 1920×1080 (1920 CROSS 1080 1920×1080 PIXELS). LED, SOM ESTÉREO COM POTÊNCIA ENTRE 5W E 10W POR CANAL, DIVERSAS PORTAS (HDMI, USB, RF) E SISTEMAS OPERACIONAIS PARA SMART TVS (ANDROID TV).	UND	1	R\$ 1.660,26	R\$ 1.660,26
VALOR TOTAL: DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS					R\$ 2.557,25

LOTE VII - VEÍCULO

Handwritten signature/initials

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA, ANO 2025 COM MOTOR A DIESEL, TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, CÂMBIO MANUAL, MÍNIMO DE 140 CV, PROTETOR DE CAÇAMBA	UND	1	R\$ 241.466,67	R\$ 241.466,67
VALOR TOTAL: DUZENTOS E TRINTA MIL, QUINHETOS E DOZE REAIS					R\$ 241.466,67

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Regime de Execução

5.1.1. O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma integral, conforme requisição formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se o regime de execução indireta, na forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. O objetivo do fornecimento é assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, conforme planejamento da Administração, sendo vedada a entrega parcial não autorizada.

5.2. Local de Entrega dos Equipamentos

5.2.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer, preferencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Rorainópolis/RR, situada na Avenida Doutora Yandara, nº 2698, Bairro Gentil Carneiro Brito, CEP 69373-000, no horário de expediente (08h às 12h e 14h às 18h), de segunda a sexta-feira, sem qualquer ônus de frete ou transporte para o Município.

5.2.2. Mediante justificativa administrativa e notificação prévia à contratada, os equipamentos poderão ser entregues diretamente em unidades de saúde pertencentes à rede municipal, conforme logística definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Forma de Fornecimento e Procedimentos de Recebimento

5.3.1. A entrega dos equipamentos será autorizada formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada.

5.3.2. O recebimento dos materiais será registrado em formulário próprio da Administração, com as seguintes informações mínimas: identificação do item, quantidade, data e local de entrega, e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

2024



5.3.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues:

- Em perfeitas condições de uso;
- Com embalagem original, lacrada e identificada;
- Acompanhados de manual de instruções, certificado de garantia e documentação técnica exigida pelos órgãos reguladores competentes (ANVISA, MAPA e outros, conforme aplicável).

5.4. tratando-se do veículo

O fornecedor será responsável por:

- Fornecer o veículo conforme especificações técnicas exigidas;
- Garantir que o veículo seja entregue com todos os acessórios de fábrica (estepe, macaco, kit de ferramentas, manual do usuário, chave reserva, etc.).
- Garantir que o veículo seja novo, zero km, livre de qualquer ônus ou pendência legal;
- Efetuar registro e documentação junto aos órgãos de trânsito, quando aplicável, em nome do fundo da secretaria municipal de saúde de Rorainópolis;
- Cumprir os prazos de entrega estipulados no contrato;
- Garantir assistência técnica e garantia mínima de fábrica.

5.4.1. Forma de Entrega

5.4.2. O veículo deverá ser entregue acompanhado de:

- Nota fiscal emitida em nome do fundo da secretaria municipal de saúde de Rorainópolis, com todos os tributos e taxas pagos pelo fornecedor até o momento da entrega;
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou documento equivalente, quando aplicável;
- Manual do proprietário, chave reserva e quaisquer acessórios especificados;
- Comprovante de inspeção veicular e atendimento às normas ambientais e de segurança.

5.4.3. A entrega será formalizada mediante **termo de recebimento provisório**, assinado por servidor responsável, sendo realizada inspeção visual e técnica para conferência da conformidade com as especificações do edital.

Handwritten signature

5.4.4. Eventuais inconformidades identificadas na entrega deverão ser sanadas pelo fornecedor em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação de sanções previstas no contrato.

5.4.5. Após a conferência e aceitação do veículo, será emitido o **termo de recebimento definitivo**, que servirá de base para pagamento ao fornecedor.

5.5. Do Recebimento Provisório e Definitivo

5.5.1. O recebimento provisório será realizado de forma sumária, conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021, pelo fiscal do contrato, mediante atestação no verso da nota fiscal ou documento equivalente, com a finalidade de permitir a verificação preliminar da conformidade do objeto.

5.5.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos equipamentos e não exime a contratada de eventual responsabilidade por vícios ou defeitos ocultos.

5.5.3. Os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta poderão ser rejeitados total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias corridos após notificação formal, sem ônus para a Administração.

5.5.4. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação detalhada da conformidade com as condições contratuais e técnicas, mediante preenchimento de termo de recebimento definitivo, assinado pelo gestor do contrato ou comissão designada, nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.5. O prazo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, prorrogável por igual período, mediante justificativa da Administração, quando houver necessidade de diligências técnicas.

5.5.6. Nos casos em que houver controvérsia parcial sobre o cumprimento do objeto (ex.: quantidade, qualidade, conformidade técnica), a Administração aplicará o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com emissão de nota fiscal exclusiva para a parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

5.5.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela boa execução do objeto, nos termos do contrato e da legislação vigente.

Handwritten signature



6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1 A presente contratação fundamenta-se nos incisos I e II do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exigem a demonstração clara da necessidade da Administração e a descrição da solução mais adequada, viável e vantajosa para o atendimento do interesse público.

6.2. A descrição da solução, abrange a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades de Saúde, necessários a atender as demandas das atividades da Administração Municipal de Saúde.

6.3. O objetivo principal é suprir uma demanda real e urgente por equipamentos, além de contribuir diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento nas unidades básicas de saúde ofertada no município.

6.4. A contratação de empresa para fornecimento dos referidos equipamentos, com especificações técnicas padronizadas e compatíveis com o mercado, se mostra como a alternativa mais vantajosa, por reunir as seguintes características:

- Atende aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia;
- Permite planejamento da entrega, conferência técnica e controle contratual;
- Garante o uso eficaz de recursos públicos oriundos da Transferência Especial da Emenda Parlamentar nº 12236981000125009, que requer execução direta, célere e transparente.

6.5. A aquisição direta por meio de procedimento licitatório próprio será estruturada com critérios de julgamento objetivos e ampla publicidade, viabilizando a contratação de fornecedor habilitado e comprometido com os padrões exigidos, em consonância com as metas definidas no planejamento da Administração.

6.6. Dessa forma, a presente solução revela-se tecnicamente viável, juridicamente adequada e economicamente sustentável, promovendo a entrega de valor público por meio da melhoria da acessibilidade, da assistência e da qualidade de vida dos cidadãos atendidos pela rede municipal de saúde.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Bruno

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
- **Exercício:** 2026
- **Programa de Trabalho:** 10 301 2117 2017
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52
- **Fonte de Recursos:** Emenda Parlamentar Estadual – Transferência Especial
- **Tipo de Empenho:** Global

DOTAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
- **Exercício:** 2026
- **Programa de Trabalho:** 10 301 2117 2017
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00
- **Fonte de Recursos:** Equipamento e Material Permanente
- **Tipo de Empenho:** Global

7.2. A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e mediante liberação dos créditos correspondentes, podendo ser realizada por meio de apostilamento no contrato administrativo, conforme previsto no § 8º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Considerando que o valor estimado da contratação é de, **R\$ 319.250,00 (trezentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais)** e que o valor da Emenda Parlamentar nº 12236981000125009 é de **R\$ 319.250,00 (trezentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais)**, a diferença de **R\$ 74,38 (setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, será custeada com **recursos próprios do Município de Rorainópolis-RR**, a título de **contrapartida financeira**, conforme autorizado na Lei Orçamentária vigente e em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 017/2024 e os arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL



8.1. O prazo para execução do objeto, consistente no fornecimento integral dos equipamentos e matérias permanente, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal, conforme o disposto no §1º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme o previsto no inciso II do caput do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o prazo necessário para a completa execução do objeto e cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive as etapas de recebimento provisório e definitivo, conforme disciplinado nos arts. 89 a 91 da mesma norma.

8.3. Os prazos de execução e de vigência contratual poderão ser prorrogados, mediante termo aditivo devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente, nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

a) - Prorrogação Automática: Se o objeto não for concluído no prazo inicial, o contrato é prorrogado automaticamente, sem a necessidade de um novo termo aditivo para essa finalidade específica.

b) - Formalização: Embora a prorrogação seja automática por lei, a doutrina e a jurisprudência recomendam sua formalização por apostilamento para garantir segurança jurídica e registro da nova data de conclusão.

c) - Finalidade: Foca no resultado final (entrega de um objeto específico, definido em qualidade/quantidade) e não na continuidade do objeto.;

8.4. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia motivação formal e assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando for o caso. A rescisão será formalizada por ato unilateral da Administração ou por decisão judicial, conforme o tipo de inadimplemento identificado.

Handwritten signature

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Gerais

9.1. A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos com estrita observância às condições técnicas especificadas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, bem como às disposições contratuais e à legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, as normas sanitárias da ANVISA, as normas técnicas da ABNT e, quando aplicável, os regulamentos do INMETRO.

9.2. Os produtos deverão ser entregues:

- Em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- Com prazos de validade compatíveis com o consumo e a finalidade proposta;
- Devidamente embalados, identificados e rotulados conforme exigência sanitária;
- Acompanhados de manual de instruções, certificado de garantia, nota fiscal e demais documentos exigidos pelas normas da área da saúde;
- Com registro na ANVISA, quando exigido, ou declaração formal de isenção, nos termos da RDC nº 185/2001 ou norma vigente.

9.3. Como condição para o recebimento definitivo dos equipamentos, e para verificação da compatibilidade com as especificações técnicas exigidas, a contratada deverá apresentar, no ato da entrega:

- I – Certificado de garantia original, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega definitiva;
- II – Registro ou isenção da ANVISA, conforme o caso, nos termos das RDCs aplicáveis;
- III – Certificação do INMETRO, quando houver regulamentação específica aplicável ao produto;
- IV – Outros documentos eventualmente exigidos pela legislação ou indicados no edital.

9.4. A ausência de qualquer dos documentos exigidos ou a não conformidade dos equipamentos poderá ensejar:

- Recusa no recebimento provisório e/ou definitivo;
- Aplicação de sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021;
- Suspensão dos pagamentos até a regularização;
- Rescisão contratual, quando configurada inexecução total ou parcial do objeto.

[Handwritten signature]

Sustentabilidade

9.5. Considerando os objetos envolvidos na contratação pretendida, estes deverão ser prestados em conformidade com os critérios de sustentabilidade específicos para o objeto, conforme estabelecido no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*, bem como em observância às boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, nos termos da legislação vigente.

Declarações Obrigatórias

9.6.13. As licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, no momento da proposta, as seguintes declarações firmadas por representante legal:

- a) Que não utilizam, em nenhuma etapa de sua cadeia produtiva ou de prestação de serviços, mão de obra direta ou indireta de **trabalho infantil**, conforme art. 27, V, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Que adotam práticas de **inclusão social, acessibilidade, igualdade de condições e respeito à diversidade**, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Que cumprem as exigências legais relativas à **responsabilidade social e ambiental**, conforme art. 25, IV e V, da Lei nº 14.133/2021, incluindo:
 - Adoção de práticas sustentáveis e uso de produtos ambientalmente adequados;
 - Redução de impactos ambientais negativos;
 - Destinação adequada de resíduos sólidos, quando aplicável.

Consórcio

9.6.14. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, considerando a natureza do objeto, logo, uma só empresa é capaz de executar o objeto da contratação.

9.6.15. O art. 15 da Lei Nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de participação em certames públicos de empresas reunidas em consórcios, salvo vedação devidamente justificada, considerando como discricionária a permissão de participação de empresas em consorcio, diversos autores, o STJ e entendimento do Tribunal de Contas da União, indicam que a participação de consórcios somente seria obrigatória nas licitações em que a vultuosidade, a heterogeneidade e a inviabilidade de parcelamento material do objeto licitado tornem o universo



de possíveis licitantes demasiadamente restrito, logo, depreende-se não ser o caso da licitação em tela.

10. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão, na forma presencial**, nos termos do art. 28, inciso I, combinado com o art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, em razão das restrições de conectividade e da baixa adesão de fornecedores locais em certames eletrônicos, devidamente justificadas nos autos do processo administrativo.

10.2. O tipo de licitação será o de **menor preço por lote**, conforme previsto no art. 33, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza comum dos bens, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, e o interesse da Administração em garantir **economicidade e ampla competitividade**.

10.3. Será adotado o critério de julgamento do **menor preço unitário por lote**, conforme previsão expressa neste Termo de Referência, de modo a permitir a **adjudicação fracionada** e a obtenção do melhor resultado para a Administração, nos termos do art. 33, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão **lances públicos e sucessivos**, conforme art. 56 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a **transparência** e a **competitividade** do certame.

10.5. A **formalização da contratação** ocorrerá por meio da assinatura de **contrato administrativo específico**, no qual constarão as condições de fornecimento, os valores contratados, os prazos de vigência, as responsabilidades das partes e as penalidades em caso de descumprimento, assegurando o cumprimento integral do objeto licitado e a efetiva prestação do serviço à população.

10.6. Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

- a) Apresentarem **preço unitário por lote igual ou inferior** ao valor estimado definido pela Administração no processo licitatório, com base na pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Atenderem integralmente às **especificações técnicas** constantes deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos;

Blus



c) Estiverem **matematicamente corretas** e formalmente compatíveis com as exigências do certame.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem **valores unitários superiores ao estimado pela Administração** para o respectivo item;
- b) Contiverem preços **simbolicamente baixos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis**, salvo se for comprovada a viabilidade econômico-financeira, nos termos do § 1º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Divergirem das **especificações técnicas exigidas**;
- d) Apresentarem erros, omissões ou condições que dificultem o julgamento ou comprometam a execução contratual.

10.8. Para aferição da **exequibilidade**, o Agente de Contratação poderá, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021, exigir do licitante documentos e justificativas que comprovem:

- a) Estrutura operacional compatível com o objeto;
- b) Capacidade técnica e logística para fornecimento;
- c) Planilha de composição de custos, notas fiscais de referência ou outros elementos que comprovem a viabilidade da proposta.

10.9. A Administração poderá utilizar parâmetros objetivos como:

- a) **Desvio padrão estatístico** com base nos preços ofertados;
- b) Comparação com **preços praticados em contratações similares** no âmbito da Administração Pública (ex.: Pannel de Preços, compras.gov.br, PNCP);
- c) Consideração de **custos mínimos estimáveis**, de acordo com o porte do objeto.

10.10. Será assegurado o contraditório ao licitante que apresentar proposta considerada possivelmente inexequível, conforme previsto no § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Para fins de habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar documentação que comprove a regular constituição da empresa, de acordo com sua natureza jurídica, nos termos dos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito a seguir:

Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, emitida pela Junta Comercial da unidade federativa da sede da empresa;
- b) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo (contrato social ou estatuto), em sua versão consolidada ou acompanhado de todas as alterações contratuais, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de eleição ou nomeação dos administradores;
- c) Sociedade por ações: estatuto social atualizado e consolidado, com ata da assembleia geral que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial;
- d) Sociedade simples: contrato social ou estatuto social, com a devida inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhado de documento que comprove a designação dos administradores;
- e) Sociedade cooperativa: ata de constituição, estatuto social vigente e ata da assembleia geral que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, além do comprovante de registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) Empresa estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: decreto de autorização de funcionamento no país e prova de registro ou autorização no órgão competente, bem como inscrição no CNPJ e documentos arquivados na Junta Comercial;
- g) Outros casos específicos: documento de registro, autorização ou ato equivalente que comprove a existência e o regular funcionamento da entidade, conforme exigência legal específica aplicável à sua natureza jurídica ou ramo de atividade.

Parágrafo único. Os documentos mencionados deverão estar atualizados e em vigor, devidamente registrados no órgão competente e, quando aplicável, acompanhados de todas as alterações contratuais subsequentes ou versão consolidada vigente, sob pena de inabilitação.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Os licitantes deverão comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme o Título VII-A da CLT, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

RW



c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Qualificação Técnica:

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração exigirá, como condição para habilitação, a comprovação da aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, assegurando a correta execução contratual.

Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento de alguns equipamentos médico-hospitalares, torna-se imprescindível comprovar a capacidade técnica operacional e a conformidade regulatória dos produtos ofertados, de modo a evitar o fornecimento de materiais inadequados, sem segurança, sem qualidade ou em desconformidade com normas sanitárias vigentes.

Diante disso, será exigida a seguinte documentação de qualificação técnica:

I – Comprovação de fornecimento anterior compatível:

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior, de forma satisfatória, de equipamentos similares aos previstos neste Termo de Referência, em quantidade mínima equivalente a 10% do objeto ora licitado, conforme o disposto no art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021. Tal exigência visa garantir a aptidão técnica da empresa para a execução do contrato, preservando a competitividade e a isonomia entre os participantes, conforme parâmetros legais.

II – Catálogo técnico ou folder original do fabricante, com descrição completa dos produtos, incluindo características técnicas, imagens, dimensões e composição, em português (ou tradução juramentada, se aplicável).

20/05/26

12. DAS FISCALIZAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS E DO GESTOR DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas, a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, e os princípios da Administração Pública, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

12.2. A fiscalização da execução do contrato será exercida por representante da Administração especialmente designado, com competência técnica e administrativa para acompanhar, controlar e registrar a correta execução contratual.

12.3. A senhora **Lisa Sousa Barreto**, inscrita no CPF nº 033.684.192-26, exercerá a função de **Fiscal Técnica do Contrato**, cabendo-lhe:

- I – Acompanhar a entrega dos equipamentos e aferir sua conformidade com as especificações técnicas, legais e contratuais;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relevantes, inclusive irregularidades, determinando, quando cabível, prazo para regularização;
- III – Notificar a contratada, formalmente ou por meio eletrônico, sempre que constatar descumprimento de obrigação contratual, podendo solicitar documentação comprobatória;
- IV – Comunicar tempestivamente ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua alçada decisória ou que demandem medidas corretivas imediatas;
- V – Verificar, quando necessário, a regularidade das condições de habilitação e dos documentos fiscais apresentados;
- VI – Sugerir providências para a aplicação de penalidades, quando cabível.

12.4. A servidora **Raquel Oliveira das Neves**, designado por meio do Decreto Municipal nº 017/2025, exercerá a função de **Gestora do Contrato**, com as seguintes atribuições:

- I – Coordenar e consolidar as informações da fiscalização técnica e administrativa, assegurando o cumprimento do objeto contratual conforme o planejamento e as diretrizes da Administração;
- II – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, a execução orçamentária, o empenho, o pagamento e a necessidade de aditamentos contratuais;

BWT

III – Providenciar, quando for o caso, a instauração de processo administrativo de responsabilização, com base no art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

IV – Elaborar o relatório de gestão final contendo a avaliação dos resultados obtidos, os registros de ocorrências, as medidas adotadas e sugestões para aprimoramento da gestão contratual;

V – Tomar providências quanto à prorrogação contratual, se for o caso, mediante análise de interesse público e justificativas devidamente formalizadas;

VI – Emitir documento comprobatório de desempenho da contratada, conforme previsto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, para fins de registro no sistema de gestão contratual e eventual aplicação de sanções.

12.5. As comunicações entre os agentes públicos e a contratada deverão ser formalizadas por escrito, sendo admitido o uso de meio eletrônico oficial para fins de registro e comprovação, nos termos do §1º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Ocorrendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por iniciativa da Administração, o cronograma de entrega será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante simples apostilamento contratual, desde que não acarrete alteração do objeto ou do valor pactuado.

13. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 da garantia da proposta:

13.1.1 Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de credenciamento e "pré habilitação", os interessados deverão apresentar comprovante do recolhimento do valor de 1% (um inteiro por cento) do valor estimado da contratação, à título de garantia de proposta, que poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades permitidas pelo art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, cujo comprovante original deverá ser apresentado na sessão de abertura do certame junto com os documentos de credenciamento.)

13.1.2. O licitante poderá optar por prestar a garantia da proposta em qualquer das seguintes modalidades, conforme art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.1.3. Quando optar pela modalidade de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em nome do favorecido **Prefeitura Municipal de Rorainópolis**, identificado com **CNPJ: 01.613.031/0001-80**, na conta: Banco: Caixa Econômica Federal (104) Agência: 4252 Conta Corrente: 11-7. É obrigatório que o depósito seja identificado, contendo as informações completas da empresa licitante, identificando com a razão social atualizada de acordo com a última alteração contratual, incluindo o CNPJ da mesma, para garantir a correta associação ao processo licitatório. O depósito ou transferência deverá ser efetuado pela empresa interessada em participar do certame até a data de abertura.

13.1.4. O comprovante de depósito ou transferência deverá conter as seguintes informações: razão social atualizada da empresa licitante, conforme o último contrato social, e o respectivo CNPJ, a fim de garantir a correta associação ao processo licitatório. O depósito deverá ser efetuado até a data de abertura da sessão pública.

13.1.5. Comprovações bancárias com inconsistências que impeçam a comprovação do depósito acarretarão a **desclassificação da proposta**.

13.1.6. Caso apresentada a modalidade **seguro garantia**, a apólice deverá:

- a) Estar acompanhada da Certidão de Regularidade da SUSEP e documentos que comprovem a regularidade da seguradora e do resseguro;
- b) Não conter qualquer ressalva ou condição que dificulte sua execução.

13.1.7. A apólice deverá indicar como **segurada a Prefeitura Municipal de Rorainópolis** e obedecer às normas da SUSEP.

13.1.8. A garantia da proposta será restituída aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação, conforme o caso.

Handwritten signature



13.1.9. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação da documentação obrigatória implicará a **execução integral da garantia de proposta**.

13.1.10. A proposta será desclassificada caso a garantia não seja comprovada nos termos, prazos e condições previstos neste item.

13.1.11. Por se tratar de requisito de pré-habilitação, a ausência da garantia implicará a desclassificação da proposta.

13.1.12. A Administração **não se responsabilizará por garantias apresentadas em contas ou modalidades divergentes daquelas previstas**

Tratamento Favorecido às MEs e EPPs

13.1.13. Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) regularmente constituídas, com vistas a fomentar o desenvolvimento econômico e social local e regional.

13.1.14. As regras para fruição dos benefícios, inclusive prazos de regularização fiscal e trabalhista, bem como eventual reserva de cota, serão detalhadas no Edital, observada a viabilidade técnica e econômica do objeto.

13.2 Da garantia do Contrato

13.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, execução irregular, mora na entrega dos equipamentos ou descumprimento de obrigações contratuais, a contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. As sanções aplicáveis à contratada poderão ser:

I – **Advertência**, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não comprometam a execução do objeto contratado, com o objetivo de permitir a correção da conduta;

Handwritten signature

II – **Multa**, graduada de acordo com a gravidade da infração, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela inadimplida, conforme estipulado no instrumento contratual, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta ou indireta, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até **03 (três) anos**, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – **Declaração de inidoneidade**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que ocorra a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A aplicação das penalidades será formalizada mediante **ato motivado da autoridade competente**, precedido de processo administrativo que assegure à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A **multa** eventualmente aplicada poderá ser:

I – Descontada dos pagamentos devidos à contratada;

II – Coberta pela garantia contratual prestada, se existente;

III – Cobrança judicial, caso necessário.

14.5. A aplicação das sanções previstas não impede, quando cabível, a **rescisão contratual** por inexecução, nem exonera a contratada da obrigação de ressarcir eventuais prejuízos causados à Administração Pública.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE.

15.1. Da Liquidação da Despesa

15.1.1. Recebida a Nota Fiscal e constatada a entrega regular dos equipamentos, o setor competente realizará, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a liquidação da despesa, mediante verificação da conformidade dos documentos fiscais e das obrigações contratuais executadas, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. Para fins de liquidação, deverão ser verificados, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) validade e data de emissão da nota fiscal;
- b) referência contratual e período da execução;

c) valor a pagar e retenções tributárias cabíveis;

d) regularidade da entrega e cumprimento das especificações.

15.1.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada de comprovantes atualizados da regularidade fiscal e trabalhista do contratado, obtidos preferencialmente por consulta ao SICAF, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4. Constatada qualquer irregularidade documental ou contratual, a liquidação será suspensa até a devida regularização, sem prejuízo da contagem de prazo a partir da nova apresentação correta.

15.1.5. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as providências para a rescisão contratual, observando-se o devido processo legal, conforme arts. 121 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Do Pagamento

15.2.1. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta indicada pelo contratado.

15.2.3. No caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data da efetiva quitação, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, nos termos do §1º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.4. Ocorrerá a retenção de tributos conforme legislação vigente, ressalvado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 para optantes do Simples Nacional, que deverão apresentar comprovação oficial para não sofrerem as retenções.

15.2.5. Não será admitido o pagamento de valores decorrentes de obrigações assumidas pelo contratado com terceiros, sem autorização formal da Administração.

15.3. Do Reajuste

15.3.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data-limite para apresentação da proposta, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, será admitido reajuste por termo aditivo contratual, mediante requerimento formal do contratado e comprovação da variação dos custos, com base no IPCA, observada a legislação vigente.

15.3.3. O reajuste terá efeitos prospectivos e será aplicável exclusivamente às parcelas contratuais cujo fato gerador ocorra após o interregno anual.

15.3.4. Na hipótese de extinção do índice adotado (IPCA), as partes deverão definir, por termo aditivo, outro índice oficial e idôneo que reflita a variação dos custos do objeto contratado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.5. Para o cálculo do reajuste, a contratada deverá apresentar memória de cálculo, com base no índice acumulado no período, aplicada sobre o saldo remanescente da contratação.

15.3.6. Os efeitos financeiros do reajuste serão contabilizados a partir da data do aniversário contratual, mesmo que o pedido seja posterior, respeitado o interregno anual.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO.

16.1. Obrigações do Contratante

16.1.1. Expedir e encaminhar à contratada a solicitação formal de fornecimento, contendo a quantidade, especificação e marca dos equipamentos, conforme proposta aprovada e nota de empenho;

16.1.2. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, conforme os termos do contrato e seus anexos;

16.1.3. Receber os equipamentos no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.4. Notificar formalmente a contratada, sempre que identificados vícios, defeitos ou desconformidades nos equipamentos entregues, para que os substitua ou repare às suas expensas, no todo ou em parte;

16.1.5. Acompanhar, fiscalizar e registrar formalmente a execução contratual, inclusive quanto à qualidade, especificações técnicas e prazos;

16.1.6. Emitir solicitação de nota fiscal referente à parcela incontroversa do objeto executado, em caso de controvérsia parcial, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;



- 16.1.7. Efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos e nas condições estipuladas neste Termo de Referência, mediante comprovação do cumprimento das obrigações contratuais;
- 16.1.8. Aplicar as sanções cabíveis à contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando identificada infração contratual;
- 16.1.9. Encaminhar à Assessoria Jurídica da Administração as ocorrências de descumprimento contratual para apuração e providências legais cabíveis;
- 16.1.10. Manifestar-se de forma fundamentada sobre as solicitações, pedidos e comunicações da contratada, no prazo máximo de 01 (um) mês, admitida uma prorrogação por igual período, com justificativa;
- 16.1.11. Analisar e decidir sobre eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da contratada, dentro do prazo legal;
- 16.1.12. Notificar os emissores das garantias contratuais no início de processo administrativo de apuração de inadimplemento, conforme §4º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.13. Isentar-se de qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculadas ao objeto do contrato.

16.2. Obrigações da Contratada

- 16.2.1. Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais e técnicas previstas no Termo de Referência, assumindo os riscos e despesas da execução contratual;
- 16.2.2. Fornecer os equipamentos em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, em embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e com prazo de validade vigente;
- 16.2.3. Responsabilizar-se por vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 16.2.4. Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem vício, defeito ou inconformidade, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da notificação da Administração;
- 16.2.5. Indicar preposto para atuar como representante da contratada durante a execução contratual, mantendo interlocução ativa com a Administração;
- 16.2.6. Cumprir todas as determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando prontamente esclarecimentos sempre que solicitado;

- 16.2.7. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas para o fornecimento, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sob pena de aplicação de sanções;
- 16.2.8. Cumprir integralmente as obrigações legais de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental, isentando a Administração de qualquer responsabilidade por seu eventual descumprimento;
- 16.2.9. Observar a legislação vigente quanto à reserva de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- 16.2.10. Apresentar, se solicitado, documentos comprobatórios da reserva de vagas prevista na legislação;
- 16.2.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer intercorrência que possa comprometer o cumprimento do objeto contratual, incluindo atrasos ou riscos operacionais;
- 16.2.12. Atender prontamente aos pedidos de esclarecimentos ou diligências da fiscalização contratual, inclusive por meio eletrônico;
- 16.2.13. Paralisar a execução, parcial ou total, sempre que determinado formalmente pela Administração, em razão de desconformidades ou riscos;
- 16.2.14. Manter o sigilo sobre informações e documentos obtidos em decorrência da execução contratual, quando assim determinado;
- 16.2.15. Arcar com ônus decorrente de erro na elaboração da proposta, exceto nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021;
- 16.2.16. Não transferir a execução do objeto contratual, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 16.2.17. Aceitar a entrega parcelada dos equipamentos, conforme a logística da Administração, desde que formalmente atestada e sem prejuízo da obrigação de substituir equipamentos com defeitos constatados posteriormente;
- 16.2.18. Garantir, por escrito, a qualidade e o bom funcionamento dos equipamentos fornecidos, nos termos da legislação aplicável;
- 16.2.19. Substituir, sem ônus, qualquer equipamento que apresente má aparência, dano físico ou defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação administrativa;

16.2.20. Executar integralmente o objeto contratado, observando as normas de saúde, segurança, responsabilidade técnica e rastreabilidade.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratado, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração, sob pena de rescisão contratual motivada por inexecução, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

18.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima legal, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sendo: 90 (noventa) dias para bens duráveis, contados a partir da data do recebimento definitivo do produto, nos termos do §1º do art. 26 do CDC.

18.2. Sem prejuízo da garantia legal, será exigida garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, devendo constar expressamente na proposta comercial da contratada, com cobertura contra vícios de fabricação, falhas de funcionamento e defeitos de componentes.

18.3. A garantia contratual deverá abranger o fornecimento gratuito de peças, componentes, materiais, mão de obra, deslocamento técnico e quaisquer serviços necessários à correção de falhas, dentro do prazo de garantia.

18.4. O descumprimento do prazo de atendimento à garantia será considerado inadimplemento contratual, ensejando as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.5. Os equipamentos deverão ser acompanhados de manual técnico de uso e operação em língua portuguesa, bem como de certificado de garantia original do fabricante, devidamente preenchido, com endereço atualizado da assistência técnica autorizada no Brasil.

18.6. A contratada deverá manter disponível rede autorizada de assistência técnica no território nacional, com capacidade de atendimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do



recebimento da solicitação, inclusive para deslocamentos ao local de instalação, quando necessário.

18.7. Na hipótese de necessidade de substituição de equipamento durante o período de garantia, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

18.8. É vedada a utilização de peças usadas, recondicionadas ou de procedência duvidosa na execução da assistência técnica, sob pena de sanções e substituição integral do equipamento.

18.9. O termo de recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos não aparentes, conforme previsto no art. 26, §3º, do CDC.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente contratação será executada com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual Impositiva, transferidos por meio de Transferência Especial (PIX), nos termos do art. 166, §11, da Constituição Federal, observando-se rigorosamente a finalidade pública específica prevista na emenda, sendo vedada a sua destinação para objeto diverso do que foi originalmente aprovado.

19.2. A execução contará, ainda, com contrapartida financeira do Município de Rorainópolis/RR, destinada a complementar o valor necessário à integral aquisição dos equipamentos previstos, conforme demonstrado na estimativa de preços e no Plano de Trabalho anexo ao processo, observando-se o princípio do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

19.3. O Município de Rorainópolis/RR reserva-se o direito de recusar o fornecimento de bens ou serviços que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, condições contratuais e exigências legais previstas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios da legalidade, motivação, eficiência, interesse público, transparência e planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, conforme as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável.

Handwritten signature and initials

19.5. A execução contratual observará o Plano de Fiscalização elaborado pelo gestor do contrato, sendo exigida a formalização de termo aditivo para qualquer ajuste de cláusulas contratuais, nos termos da legislação vigente.

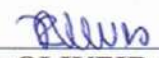
Rorainópolis/RR, 27 de janeiro de 2026.

Elaborado por:



JOÃO MARQUES DE ALMEIDA
ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL
ELABORAÇÃO

Aprovo este Termo de Referência:



RAQUEL OLIVEIRA DAS NEVES
Secretária Municipal de Saúde
Rorainópolis-RR